



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006532

(01) CPF/CNPJ 035.608.590-26		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 1107315184 SSP/DI RS Data de Nasc. 12/01/1995	
(03) NOME DO AUTUADO Mateus Joel Kienel		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO Romaldo Kienel e Ivirinha Jans Utzig			
(06) ENDEREÇO Vizinal 02, Rio Dão, Novo Povoado		(07) TELEFONE —	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Zona Rural	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Coroicoara	(10) UF RR	(11) CEP —
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 0,7078 hectares de suposição nativa, fora da sua de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18201.0043 03/2024.86. O dematamento ocorreu na propriedade denominada, Estância LM- lote 71, Vizinal 05, Município de Coroicoara.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 2º, 3º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA/§ —
(14) ART 52	INCISO/LÍNEA/§ 6º	C/ART. 3º	INCISO/LÍNEA/§ II, VI
(15) ART. —	INCISO/LÍNEA/§ —	C/ART. —	INCISO/LÍNEA/§ —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 1.000,00			
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 0,7078 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO N21°17'45,45" W 60°39'14,23"		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Coroicoara	
(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 08:00	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 03/09/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 22/09/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Yuri de Lima Teixeira			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			

☐ 1º Via (Pretura Fiscalização Ambiental - FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE)

Matrícula nº 020112721

NILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental/Fiscal
DEPARTAMENTO FEMARH-RR
4.º Voto (02008102)